



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2023 Edição Nº 1491 – quinta-feira, 28 de dezembro de 2023. Pag.01/02

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECISÃO.

Proc. Nº 172/2.2023

REQUERENTE. ROSELDO VIEIRA DE SOUZA

ASSUNTO. Pagamento de adicional de periculosidade.

EMENTA – AGENTE DE VIGILÂNCIA. PAGAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. INDEFERIMENTO. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

RELATÓRIO.

O servidor **ROSELDO VIEIRA DE SOUZA**, apresentou junto a Secretaria de Administração, pleito administrativo, informando que exerce a função de AGENTE DE VIGILÂNCIA, desde o dia 11/08/2008.

Em seu pleito o servidor informa que a função exercida é de periculosidade, pois exerce tal função no período noturno.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO.

O servidor acima mencionado, busca o pagamento de adicional de periculosidade, alegando que o exercício de sua função ocorre no período noturno e em virtude disso, exerce atividade periculosa.

Ressalte-se que a legislação específica, que busca a implantação desse adicional, jamais apontou a função exercida pelo requerente como que teria direito ao adicional de periculosidade.

A legislação Municipal Lei Complementar 037/2019, no artigo 68, não deixa dúvidas, quando aponta a necessidade de aplicação da lei específica para receber o adicional de periculosidade.

ASSIM SENDO, com base na documentação anexada, no parecer jurídico e principalmente observando que jamais o servidor exerceu atividade periculosa, principalmente, que não existem provas do fornecimento de arma de fogo, dessa forma, resta o indeferimento da pretensão, pois ausente a periculosidade.

Publique-se.

Emas, 27 de dezembro de 2.023.

Ana Alves de Araújo Loureiro

Prefeita Constitucional

DECISÃO.

Proc. Nº 182/2.023.

ASSUNTO. Licença Especial pelo período de 03 (três) meses.

INTERESSADO. POLION DA COSTA SOBRINHO.

EMENTA. O SERVIDOR INFORMA QUE É EFETIVO DESDE OS IDOS DE 20/09/2008. QUE TEM MAIS DE DEZ ANOS DE TRABALHO. LICENÇA ESPECIAL. PREVISÃO NO ARTIGO 80 DA LEI COMPLEMENTAR 16/2008. POSSIBILIDADE. DEFERIMENTO.

RELATÓRIO.

POLION DA COSTA SOBRINHO, apresentou requerimento escrito junto a Secretaria de Administração, solicitando a concessão de licença especial pelo prazo de 3 (três) meses.

Informa, ainda que desempenha a função de servidor público desde 2008, estando no cargo há mais de 10 (dez) anos.

Em resumo, são os fatos.

FUNDAMENTAÇÃO.

O pleito do servidor surge com base nas disposições contidas na legislação municipal, mais precisamente no artigo 80 da LEI COMPLEMENTAR nº 016/2008.

Por outro lado, mas, mesmo tendo sido a lei na qual busca a servidora a licença, sido revogada pela Lei Complementar Municipal nº

037/2019, contudo, por oportunidade da revogação Lei Complementar 016/2008, isso em 30 de dezembro de 2019, o requerente já detinha o direito de gozar da licença especial, haja vista o decurso de mais de 10 (dez) anos.

Logo, automaticamente essa pretensão passou a integrar os direitos da requerente, pois passou a ser direito adquirido.

ANTE AO EXPOSTO, defiro a licença da requerente com base na legislação e no Parecer Jurídico apresentado, tendo início a licença a partir de 02 de janeiro de 2024.

Publique-se.

Emas, 27 de dezembro de 2023.

Ana Alves de Araújo Loureiro

Prefeita Constitucional

DECISÃO.

Proc. Nº 183/2.023.

ASSUNTO. Licença Especial pelo período de 06 (seis) meses.

INTERESSADO. MARIA DAS GRAÇAS GOMES DA SILVA

EMENTA. A SERVIDORA INFORMA QUE É EFETIVA DESDE OS IDOS DE 11/05/1998. QUE TEM MAIS DE VINTE ANOS DE TRABALHO. LICENÇA ESPECIAL. PREVISÃO NO ARTIGO 80 DA LEI COMPLEMENTAR 16/2008. POSSIBILIDADE. DEFERIMENTO.

RELATÓRIO.

MARIA DAS GRAÇAS GOMES DA SILVA, apresentou requerimento escrito junto a Secretaria de Administração, solicitando a concessão de licença especial pelo prazo de 6 (seis) meses.

Informa, ainda que desempenha a função de servidor público desde 1.998, estando no cargo há mais de 20 (vinte) anos.

Em resumo, são os fatos.

FUNDAMENTAÇÃO.

O pleito da servidora surge com base nas disposições contidas na legislação municipal, mais precisamente no artigo 80 da LEI COMPLEMENTAR nº 016/2008.

Por outro lado, mas, mesmo tendo sido a lei na qual busca a servidora a licença, sido revogada pela Lei Complementar Municipal nº 037/2019, contudo, por oportunidade da revogação Lei Complementar 016/2008, isso em 30 de dezembro de 2019, a requerente já detinha o direito de gozar da licença especial, haja vista o decurso de mais de 20 (vinte) anos.

Logo, automaticamente essa pretensão passou a integrar os direitos da requerente, pois passou a ser direito adquirido.

ANTE AO EXPOSTO, defiro a licença da requerente com base na legislação e no Parecer Jurídico apresentado, tendo início a licença a partir de 02 de janeiro de 2024.

Publique-se.

Emas, 27 de dezembro de 2023.

Ana Alves de Araújo Loureiro

Prefeita Constitucional

DEFERIMENTO

De acordo com a informação da Secretaria de Administração e Planejamento, DEFIRO o requerimento de Férias do (a) Servidor (a) **Maria José Duvirens Henrique Borges**, referente ao ano de 2022, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 08 de janeiro de 2024 a 06 de fevereiro de 2024, conforme Processo Nº 181/2023.

Publique-se,

Gabinete da Prefeita, em 27 de dezembro de 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2023 Edição Nº 1491 – quinta-feira, 28 de dezembro de 2023. Pag.02/02

Ana Alves de Araújo Loureiro
Prefeita Municipal

DEFERIMENTO

De acordo com a informação da Secretaria de Administração e Planejamento, DEFIRO o requerimento de Férias do (a) Servidor (a) **Ana Nery Cordeiro da Silva**, referente ao ano de 2023, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, sendo 10 (dez) dias transformados em pecúnia, conforme Processo Nº 184/2023.

Publique-se,

Gabinete da Prefeita, em 27 de dezembro de 2023.

Ana Alves de Araújo Loureiro
Prefeita Municipal

DEFERIMENTO

De acordo com a informação da Secretaria de Administração e Planejamento, DEFIRO o requerimento de Férias do (a) Servidor (a) **Gilberlânia Batista de Assis Lira**, referente ao ano de 2023, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 08 de janeiro de 2024 a 06 de fevereiro de 2024, conforme Processo Nº 185/2023.

Publique-se,

Gabinete da Prefeita, em 27 de dezembro de 2023.

Ana Alves de Araújo Loureiro
Prefeita Municipal

DEFERIMENTO

De acordo com a informação da Secretaria de Administração e Planejamento, DEFIRO o requerimento de Férias do (a) Servidor (a) **Andreia Leite Germínio Pereira**, referente ao ano de 2022, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 08 de janeiro de 2024 a 06 de fevereiro de 2024, conforme Processo Nº 186/2023.

Publique-se,

Gabinete da Prefeita, em 27 de dezembro de 2023.

Ana Alves de Araújo Loureiro
Prefeita Municipal

DEFERIMENTO

De acordo com a informação da Secretaria de Administração e Planejamento, DEFIRO o requerimento de Férias do (a) Servidor (a) **Libia Kessia Melo Braz de Macedo**, referente ao ano de 2022, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 08 de janeiro de 2024 a 06 de fevereiro de 2024, conforme Processo Nº 187/2023.

Publique-se,

Gabinete da Prefeita, em 27 de dezembro de 2023.

Ana Alves de Araújo Loureiro
Prefeita Municipal

LICITAÇÃO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2023

A prefeitura Municipal de Emas torna público que fará realizar, através da Pregoeira e a equipe de apoio, processo licitatório na modalidade

Pregão Eletrônico nº 0011/2023, às 08:30 horas do dia 12 de janeiro de 2024, do tipo menor preço, para o objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para atender a rede municipal de ensino do município de Emas, atendendo a demanda do exercício de 2024.O Edital estar disponível em: www.emas.pb.gov.br/; [www.tce.pb.gov.br.](http://www.tce.pb.gov.br/) <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
Emas - PB, 28 de dezembro de 2023
AMANDA NUNES ALBINO – Presidente CPL